

LEI DE Nº 529/ 2006

Uruçuí, 21 de Dezembro de 2006

Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar em até 40% (quarenta por cento) do Orçamento-Programa vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei do Orçamento-Programa Nº 510/2005 em até 40% sobre o total do orçamento-programa aprovado para este exercício.

Art. 2º. O valor de que trata a Presente Lei destina-se ao reforço de dotação de Créditos Orçamentários dentro do orçamento-programa já existente quando se tornarem insuficientes.

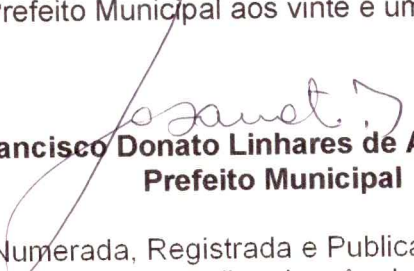
Art. 3º. Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de **anulação parcial ou total de dotações já existentes bem como e por excesso de arrecadação.**

Art. 4º. A Presente Lei encontra amparo regulamentar na Lei 4.320/64, nos seguintes artigos 7º e 43.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2006.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e seis.



Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e seis.



Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete